



20  
A.

# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

Ata Nº. 2/2025 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande  
Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2025

## Ordem do Dia

- 1. Período de Intervenção do Público.**
- 2. Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).**
- 3. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 4. Assuntos da Câmara Municipal**
  - 4.1. Área de Localização Empresarial (ALE) de Pedrógão Grande Lote Nº30 e Lote Nº31 - Resolução do Contrato por Incumprimento Definitivo. Conhecimento.
  - 4.2. Proposta de Obra de Arte para a Rotunda na EN2 (maquete).
- 5. Gabinete Técnico Florestal**
  - 5.1. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P\_ARB\_064526).
- 6. Divisão de Potencial Humano e Administração Geral**
  - 6.1. Consolidação de Mobilidade Interna Intercategoria e Intercarreira.
  - 6.2. Pedidos de Alargamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimento Comercial. Ratificação.
- 7. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade**
  - 7.1. Ação Social Escolar - Refeições Escolares Ano Letivo 2024/2025.
  - 7.2. Pedido de Mudança Temporária na Habitação Social - Bloco C, Rch/Esq.
  - 7.3. Pedido de Colaboração - Pavilhão Gimnodesportivo de Pedrógão Grande. Minuta de Protocolo de Colaboração com o Município de Góis - Equipa de Walking Football. Ratificação.
  - 7.4. Pedido de Cedência de Transporte - Casa de Pedrógão Grande. Ratificação.
  - 7.5. Pedido de Apoio Logístico - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande. Ratificação.
  - 7.6. Pedido de Cedência de Transporte - Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**8. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo**

8.1. **Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 02/01/2025 a 16/01/2025:** presentes onze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

8.2. **Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:**

8.3. Processo N°248/2024 - Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, por Empreendimento de Caráter Estratégico.

8.4. Processo N°252/2024 - Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos.

**9. Unidade Económica - Financeira**

9.1. Relação das Alterações Orçamentais Efetuadas, para Conhecimento da Câmara Municipal a 01/2025

9.2. Declaração de Compromissos Plurianuais, Pagamentos em Atraso e Recebimentos em Atraso à data de 31 de dezembro de 2024.

9.3. Recreio Pedroguense- Pedido de Apoio de Natureza Financeira para Atividade Regular para o ano de 2025, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.

9.4. **Resumo Diário da Tesouraria do dia, 22 de janeiro 2025.**

9.5. **Informação dos pagamentos efetuados no período de 01/01/2025 a 19/01/2025.**

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** António José Ferreira Lopes

**Vereadores:** Maria Luísa Soares da Silva

Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues

Carlos Manuel David Cruz

**Faltou por motivo justificado: O Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia**

**Hora de Abertura: 09:50**

**Hora de Encerramento: 11:15**

**Secretária: A Técnica Superior, Gilda Ferreira Nunes**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento, nos termos dos nºs 1 e nº 2 do art.º 78.º, da Lei nº 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, do pedido de substituição do Vereador, Luis Manuel Piedade David pelo que foi substituído pelo Vereador Carlos Manuel David Cruz sendo aquela ausência considerada justificada.

Pelas nove horas e cinquenta minutos, verificando-se haver “quórum”, o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes declarou aberta a reunião, dizendo que se dá continuidade à descentralização das reuniões de câmara na Junta de Freguesia da Graça, pelo que saudou todos os presentes. Prosseguiu dando início à discussão e votação dos pontos constantes da Ordem do Dia, dos quais abaixo, se dá por reproduzido o teor das deliberações.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**1. Período de Intervenção do Público.**

Não se verificou a presença de público.

**2. Apreciação e Aprovação da(s) Ata(s) da(s) reunião(ões) anterior(es).**

Após apreciação da Ata da reunião anterior, a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade a Ata N°01/2025 da reunião ordinária de nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, após as alterações solicitadas.

**3. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, interveio informando os presentes que o Vice-Presidente Luis Filipe Jesus Correia está em representação do Município de Pedrógão Grande, na FITUR 2025, uma das maiores feiras internacionais de turismo, que decorre em Madrid, no centro de exposições IFEMA que decorre de 22 a 26 de janeiro de 2025. Esta participação decorre de uma parceria inédita entre quatro Comunidades Intermunicipais (CIM) da região Centro (Região Beiras e Serra da Estrela, Região de Coimbra, Região de Leiria e Viseu Dão Lafões), que promoveram em conjunto a região na FITUR – Feira Internacional de Turismo. Com esta participação e representação o concelho de Pedrógão Grande por intermédio do Vice-Presidente tem a oportunidade de se afirmar como um destino de "Turismo da Natureza", que reflete a essência do nosso território publicitando junto de profissionais de todo o mundo, reunidos num espaço único de *networking*, inovação na promoção dos melhores destinos turísticos.

**Ordem do Dia**

**4. Assuntos da Câmara Municipal**

**4.1. Área de Localização Empresarial (ALE) de Pedrógão Grande Lote N°30 e Lote N°31 - Resolução do Contrato por Incumprimento Definitivo. Conhecimento.**

Presente documentação com o Registo n°439 de 15/01/2025 do MyDoc, parecer jurídico datado de catorze de janeiro de dois mil e vinte e cinco referente à Resolução do Contrato por Incumprimento Definitivo do Lote N°30 e Lote N°31 da Área de Localização Empresarial (ALE) de Pedrógão Grande.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**4.2. Proposta de Obra de Arte para a Rotunda na EN2 (maquete).**

Presente documentação com o Registo nº9427 de 25/11/2024 do MyDoc, Proposta para execução de Obra de Arte em Ferro para Rotunda da N2 datada de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, e Informação Interna da Divisão de Ambiente Desenvolvimento e Sociedade datada de vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e quatro, referente à maquete da Obra de Arte representativa das freguesias do concelho de Pedrógão Grande, para figurar na Rotunda sita na EN2 entre a Avenida 25 de Abril e o Largo da Devesa, na Vila de Pedrógão Grande, pelo Artesão Local António Henriques.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a maquete da Obra de Arte representativa das freguesias do concelho de Pedrógão Grande e a respetiva instalação na Rotunda sita na EN2, entre a Avenida 25 de Abril e o Largo da Devesa, na Vila de Pedrógão Grande, pelo Artesão Local António Henriques.

**5. Gabinete Técnico Florestal**

**5.1. Parecer ao Pedido de Autorização Prévia para Rearborização com Eucalipto (P\_ARB\_064526).**

Presente documentação com o Registo nº322 de 17/01/2025 do MyDoc e Informação Interna da Técnica Superior do Gabinete Técnico Florestal datada de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e cinco relativa ao pedido de parecer sobre um pedido de autorização prévia para rearborização com eucalipto (P\_ARB\_064526), o qual conclui com parecer favorável.

Após análise da documentação apresentada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável, de acordo com o parecer técnico, a pretensão do requerente.

**6. Divisão de Potencial Humano e Administração Geral**

**6.1. Consolidação de Mobilidade Interna Intercategoria e Intercarreira.**

Presente documentação com o Registo nº353 de 20/01/2025 do MyDoc, referente à Consolidação da Mobilidade Interna Intercategoria e Intercarreiras.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a Consolidação da Mobilidade Interna Intercategoria e Intercarreiras, nos termos do art.º 99º- A da LGTFP (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) para que se consolide definitivamente, com efeitos a um de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a mobilidade intercarreiras e intercategorias, dentro da mesma entidade, do trabalhador Ivo Miguel Martins Fonseca, trabalhador na carreira e categoria de Assistente Operacional, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, posicionado na 1ª Posição, nível 7 da



25  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

TRU (Tabela Remuneratória Única), a que corresponde o montante pecuniário base de €922,47 (novecentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos).

**6.2. Pedidos de Alargamento de Horário de Funcionamento de Estabelecimento Comercial. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo nº252 de 08/01/2025 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente ao pedido de alargamento de horário de funcionamento de estabelecimento comercial, nos termos do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**7. Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade**

**7.1. Ação Social Escolar – Refeições Escolares Ano Letivo 2024/2025.**

Presente documentação com o Registo nº297 de 17/01/2025 do MyDoc, e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e cinco referente à Ação Social Escolar para efeitos de pagamento de refeições escolares-pedidos no ano letivo de 2024/2025, e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues no sentido de deferir nos termos da informação técnica.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, e ao abrigo das situações excecionais, deliberadas em Reunião de Câmara de oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, o pagamento de Refeições Escolares dos processos presentes na reunião e que só sejam aceites pedidos de Ação Social Escolar provenientes de novas matrículas, alteração do posicionamento do abono de família ou transferências escolares.

**7.2. Pedido de Mudança Temporária na Habitação Social – Bloco C, Rch/Esq.**

Presente documentação com o Registo nº339 de 13/01/2025 do MyDoc, carta do requerente datada de treze de janeiro de dois mil e vinte e cinco e Informação Interna do Setor de Ação Social e Saúde datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco referente ao pedido de obras em Habitação Social – Bloco Antigo Rch/Esq. e proposta da Vereadora Dora Cristina Antunes Santos Rodrigues no sentido de deferir nos termos da informação técnica.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, a mudança temporária da Habitação Social – Bloco C, Rch/Esq.

**7.3. Pedido de Colaboração - Pavilhão Gimnodesportivo de Pedrógão Grande. Minuta de Protocolo de Colaboração com o Município de Góis - Equipa de Walking Football. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo nº510 de 20/01/2025 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente ao pedido de colaboração para uso do Pavilhão Gimnodesportivo de Pedrógão Grande pelo Município de Góis para a equipa de Walking Football, nos termos do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de vinte de janeiro dois mil e vinte e cinco.

**7.4. Pedido de Cedência de Transporte – Casa de Pedrógão Grande. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo nº10525 de 27/12/2024 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente ao pedido de cedência de transporte pela Casa de Pedrógão Grande, nos termos do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de nove de janeiro dois mil e vinte e cinco.

**7.5. Pedido de Apoio Logístico – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande. Ratificação.**

Presente documentação com o Registo nº111 de 07/01/2025 do MyDoc e despacho do Presidente da Câmara Municipal de nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente ao deferimento do pedido de apoio logístico, designadamente a cedência de aquecedores para o dia onze de janeiro de dois mil e vinte e cinco, pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pedrógão Grande, nos termos, do artigo 35º, nº3 da Lei nº75/2013, de 12 de setembro.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Presidente da Câmara datado de nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**7.6. Pedido de Cedência de Transporte - Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande.**

Presente documentação com o Registo nº79 de 06/01/2025 do MyDoc, referente ao pedido de transporte pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande para o dia vinte e três de março de dois mil e vinte e cinco, para a Peregrinação do Ano Jubilar à diocese de Coimbra, em Coimbra.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, o pedido de transporte pela Fábrica da Igreja Paroquial de Pedrógão Grande para o dia vinte e três de março de dois mil e vinte e cinco, com a cedência de dois autocarros da frota municipal que se encontra disponível à data, com isenção da totalidade de encargos, nos termos do nº11, do artigo 5º do Regulamento de Cedência e Utilização dos Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Pedrógão Grande para a Peregrinação do Ano Jubilar à diocese de Coimbra, à cidade de Coimbra por entender que é um momento de convívio entre os munícipes da Comunidade Paroquial de Pedrógão Grande (Pedrógão Grande, Graça e Vila Facaia).

**8. Unidade de Ordenamento, Obras e Urbanismo**

**8.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 02/01/2025 a 16/01/2025:** presentes onze processos de obras despachados pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**8.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:**

**8.2.1. Processo Nº248/2024 – Pedido de Reconhecimento de Interesse Público Municipal, por Empreendimento de Caráter Estratégico.**

Presente Processo Nº248/2024 referente ao pedido de reconhecimento de Interesse Público Estratégico pelo Mactril- Matadouro do Cabril, Lda. nos termos do artigo 31º do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, Informação Interna do Setor de Apoio Administrativo Elaboração de Projetos e Obras Particulares datada de cinco de dezembro de dois mil e vinte e cinco, parecer jurídico datado de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e cinco, e entregues na reunião de câmara o e-mail da Campicarn - Carnes Campicarn,



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

S.A. datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, Informação Interna da Divisão de Ambiente, Desenvolvimento e Sociedade datada de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente ao Regime de Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA) do processo N°248/2024 e parecer jurídico datado de vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

O Presidente da Camara Municipal, António José Ferreira Lopes informou os presentes que a entidade Mactril - Matadouro do Cabril, Lda. veio apresenta pedido de reconhecimento de interesse público municipal, por empreendimento de carater estratégico para a ampliação da Unidade Produtiva daquela entidade sita em Pedrógão Grande, na rua Castelo Velho N°2. Mais referiu que do processo consta toda a documentação remetida para o efeito, que ora se analisa, com especial importância para a memória descritiva e justificativa remetida, referente à obra de Ampliação de Edifício Industrial. Referiu ainda estarem presentes as informações técnicas prestadas pelos serviços municipais, bem como parecer jurídico que se transcreve:

*“Na sequência da pronúncia emitida e remetida a V. Exa., em 17 de Janeiro pp, relativa à declaração de reconhecimento de interesse público municipal estratégico, nos termos do artigo 31º do Regulamento do Plano Director Municipal de Pedrógão Grande, pela Requerente Mactril – Matadouro do Cabril, Lda, para melhor (persignamo-nos pela falta anterior) concretização e clarificação dos critérios e factores envolvidos e do respetivo procedimento, somos a expor:*

*O Regulamento do Plano Director Municipal de Pedrógão Grande enquadra na Secção II do Título IV a caracterização de Empreendimentos de Carácter Estratégico passíveis de ser objecto de reconhecimento de interesse público municipal – cfr. artigos 30º a 32º.*

*De acordo com o disposto no artigo 31º do referido Regulamento, com a epígrafe «Procedimento»,*

*1 - A proposta de reconhecimento de interesse público estratégico a apresentar à Assembleia Municipal, para além de explicitar as razões que a fundamentam, deve conter:*

- a) A avaliação das incidências territoriais do empreendimento em termos funcionais, morfológicos e paisagísticos;*
- b) A verificação e fundamentação da compatibilidade dos usos propostos com os usos dominantes previstos no presente plano para as categorias de uso onde se pretende localizar o empreendimento;*
- c) A deliberação da Câmara Municipal determinando a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*2 - Em caso de necessidade de avaliação ambiental estratégica, a viabilização da iniciativa só pode ocorrer ao abrigo de alteração do presente plano, de plano de urbanização ou de plano de pormenor.*

*3 - Em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os planos de pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal.*

*Para, seguidamente, estabelecer o regime que há-de seguir, no artigo 32º do mesmo Regulamento, com a epígrafe «Regime»,*

*1 - A área bruta de construção máxima a autorizar é a que resulta da aplicação dos parâmetros de edificabilidade estabelecidos para a respetiva categoria de espaço nos termos do presente plano.*

*2 - Em regime de exceção, devidamente fundamentado e justificado pela especificidade do empreendimento pretendido e coadjuvado pelo reconhecimento do respetivo interesse público estratégico pela Assembleia Municipal, salvaguardando contudo a suscetibilidade de provocar cargas funcionais incompatíveis para as infraestruturas públicas ou de causar impacto negativo em termos integração urbana e paisagística, pode:*

*a) Ser autorizada uma majoração da área total de construção e do número de pisos previsto até 80 %, em função das necessidades específicas do empreendimento por valoração do respetivo interesse estratégico;*

*b) Ser dispensado o cumprimento de outras condições estabelecidas para as categorias de uso afetadas, excetuando as que condicionam os Espaços Florestais de Conservação e Espaços Verdes.*

*Confrontando o processo apresentado pela Requerente (que se verifica estar devidamente instruído) com o Regulamento e as normas supra indicadas, conjugadas com a Declaração 159/2021, de 26 de Novembro, relativa à Alteração do PDM por adaptação do Plano de Ordenamento da Albufeira do Cabril e da Bouçã, nomeadamente no que diz respeito o Ordenamento e Condicionantes, atendendo à conformidade dos Parâmetros Urbanísticos propostos, verificando-se o cumprimento com os parâmetros de edificabilidade da classe de espaço onde a proposta se insere, solicita aquela o reconhecimento de interesse público.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A Requerente solicita-o de forma a nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 30º do Regulamento, com a epígrafe «Empreendimentos estratégicos»,*

*1 - No Solo Rural e no Solo Urbano são permitidos usos e edificações que não se encontrem em conformidade com os usos e ou parâmetros de edificabilidade estipulados no presente regulamento para a respetiva categoria e subcategoria onde a mesma se pretende implantar, desde que o interesse público seja reconhecido pela Assembleia Municipal e estas se enquadrem numa das seguintes situações:*

- a) Apresentem elevado carácter inovador;*
- b) Sejam investimentos na área da cultura, educação, saúde, ambiente e das energias renováveis;*
- c) Criem um elevado número de empregos;*
- d) Englobem investimentos iguais ou superiores a 50 000,00 €;*
- e) Não ponha em causa valores presentes no território e o uso do solo dominante.*

*2 - Não obstante ao referido no número anterior, as edificações deverão cumprir os afastamentos mínimos estabelecidos para a categoria e subcategoria de espaço em questão e desde que não gerem qualquer condição de incompatibilidade constante no artigo 20.º*

*revelar, na proposta, o cumprimento do legalmente determinado, de modo a que a proposta em causa não integra usos incompatíveis com o uso dominante conforme o artigo 20º do Regulamento, com a epígrafe «Compatibilidade de usos e atividades».*

*A Requerente, na proposta apresentada, revela de forma pormenorizada e circunstanciada todos os elementos relevantes para a apreciação do pedido de declaração do reconhecimento do interesse público municipal, comprovando-os documentalmente, justificando a solução urbanística a implantar, de acordo com o quadro normativo em vigor, com vista ao incremento (ampliação ou aumento da capacidade de abate e de transformação de carnes) da actividade da empresa (matadouro) no cumprimento do legalmente disposto e exigido nas áreas de Bem-Estar Animal e de Segurança Alimentar, tendo por objectivo ainda a certificação internacional das mesmas e tudo na perspectiva e projecção na vida económica, social e ambiental da empresa e do Concelho, dada a expectativa legítima de dinamização económica, criação líquida de postos de trabalho, directos e indirectos (manutenção e aumento do número de postos de trabalho) e a fixação de pessoas na área do Concelho e limítrofes.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A proposta apresentada revela ainda a melhoria das condições do edificado e edificandi, nomeadamente no que concerne à eficiência térmica e energética, com redução da pegada de carbono e redução dos GEE, com recurso ao uso de fontes de energia renovável.*

*De referir ainda a melhoria das condições de acessibilidade e segurança de circulação, de pessoas e veículos, permitindo a circulação de viaturas de transporte de animais vivos e de viaturas de transporte de produto final de forma autónoma e independente entre si, garantindo condições de organização, limpeza e higiene de acordo com o legalmente disposto no sector agroalimentar e, ainda, a manutenção de espaços verdes envolventes.*

*A Requerente alega que, A legislação em vigor confere a possibilidade de, em face de desconformidades com os instrumentos de gestão territorial por deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público, possibilita a regularização de estabelecimento ou instalação, emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.*

*A Requerente revela ainda o investimento global a executar, nomeadamente o investimento financeiro, garantindo a manutenção dos valores presentes no território e o uso dominante do solo, por se tratar de uma ampliação de infraestrutura existente com manutenção do uso e da actividade corrente, (...) não se enquadrando, por isso, em qualquer uma das alíneas do ponto 1 do artigo 20.º do PDM de Pedrógão Grande (...).*

*Realça ainda o aumento do número de postos de trabalho, directos e indirectos, bem como que não se verificará alteração das circunstâncias de facto do funcionamento da unidade empresarial, mantendo as suas incidências funcional, morfológica e paisagística, do uso dominante por ampliação de edificação pré-existente, licenciado e em funcionamento.*

*A Requerente pugna, assim, pelo reconhecimento do interesse público municipal da operação urbanística proposta, como empreendimento de carácter estratégico.*

*Em apontamento, devemos dizer que, entre outros, o reconhecimento pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal do interesse público municipal na regularização, alteração e ampliação de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos em situação irregular, designadamente quanto aos instrumentos de gestão territorial vigentes, previsto no Decreto-Lei 165/2014 de 5 de Novembro, constituía condição prévia indispensável para o processo de regularização dessas situações, mormente em matéria de desconformidade da localização com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares, servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, cabendo à Câmara Municipal apreciar todo e qualquer pedido*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*que lhe fosse presente, levando à Assembleia Municipal a proposta que, sobre ele, melhor considerasse de acordo com o (e conforme ao) interesse público municipal quer ela fosse a de reconhecimento desse interesse quer a do seu não reconhecimento.*

*Na consideração do supra exposto, quer do quadro factual, quer do quadro normativo, resultará nomeadamente a pré-existência do edificado, bem como da actividade nele desenvolvida e de todo o plano proposto, nas suas diversas vertentes, de modo a alcançar a declaração de reconhecimento de interesse público municipal com vista à ampliação, incremento e melhoria da actividade desenvolvida, devendo proceder-se à ponderação do conjunto de factores, de um conjunto de factores, financeiros, económicos, sociais e ambientais, na presença e ponderação de um conjunto de apoio à decisão, na elaboração da proposta, pela Câmara Municipal e à decisão pela Assembleia Municipal.*

*Na análise e ponderação dos diversos factores, deve ter-se em conta, desde logo o disposto na Constituição da República Portuguesa, os princípios gerais que regem a actuação da Administração Pública e o Regulamento do PDM de Pedrógão Grande, entre outros.*

*Tal conjunto de normas permite a clarificação dos critérios a utilizar no reconhecimento do interesse público municipal, como empreendimento de carácter estratégico da Unidade Produtiva da Mactril em Pedrógão Grande, vulgo "Matadouro de Pedrógão Grande".*

*Desde logo, quanto aos critérios e factores económicos, na proposta é feita (a) a indicação do volume de investimento a realizar, bem como que este permite a mobilização de recurso locais no que se refere à construção e dinamização da actividade económica directa, sem que sejam apresentados custos de deslocalização pelo que, poderá entender-se, inexistente alternativa quanto à localização da mesma, (b) demonstração de procura de mercado, (c) a existência de impactos em actividades económicas indirectas, conexas, quer a montante, quer a jusante (matéria prima, comércio e serviços e maquinaria), (d) indicação da expansão do negócio e (e) a existência de produtos certificados e/ou a certificar (certificação em Food Safety e Wellfair).*

*Quanto aos critérios e factores sociais, a proposta manifesta (a) a manutenção e aumento do número de postos de trabalho – criação líquida de emprego, por via do investimento a realizar no objecto de declaração de interesse público, (b) na ponderação do conjunto de respostas sociais desenvolvidas através do objecto de declaração de interesse público, com estrita colaboração com unidades produtivas do mesmo grupo e com os parceiros comerciais da Requerente e com a inerente divulgação através dos produtos da unidade empresarial, (c) indicação dos custos económicos e sociais no caso da desactivação (sob pena de vir a ser*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*forçada a cessar a atividade) com indicação de criação de postos de trabalho com estratégias a implementar para a sua manutenção e criação.*

*Quanto aos critérios e factores ambientais, integração urbana e paisagística, a proposta da Requerente promove (a) a garantia da estabilidade do equilíbrio existente, justificando tecnicamente as soluções adequadas, (b) a adopção de medidas promotoras de práticas com vista a atingir níveis de desempenho ambiental adequados, nomeadamente nos domínios da água, energia, solos, resíduos e ar e (c) obtenção das certificações nas diversas áreas relativas à actividade desenvolvida e a desenvolver e conexas.*

*Deve ainda ter-se em conta outros critérios e factores, nomeadamente (a) a necessidade das populações satisfeitas em consonância com as necessidades e fins prosseguidos pelo Município de forma imediata e mediata, (b) a potenciação da fixação das populações no Concelho de Pedrógão Grande, prevenindo o êxodo de mão-de-obra para fora do Concelho, através da criação de emprego directo e indirecto e (c) a não constituição para o Município de qualquer encargo com a execução de obras ou infraestruturas não previstas nas opções do Plano do Municipal.*

*No artigo 31º do supra referido Regulamento, faz-se ainda apelo (exigência) à (...) a qualificação da iniciativa para efeito de avaliação ambiental estratégica, sendo que Em caso de necessidade de avaliação ambiental estratégica, a viabilização da iniciativa só pode ocorrer ao abrigo de alteração do presente plano, de plano de urbanização ou de plano de pormenor (cfr. nºs 1 e 2).*

*Nos termos legais (Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Junho, na sua redacção actual), a Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) procede à identificação, descrição e avaliação dos eventuais efeitos ambientais relevantes resultantes de um Plano ou Programa previamente à sua elaboração ou, eventualmente, durante a elaboração mas antes da aprovação, aplicando-se aos Planos e Programas públicos cuja execução possa revelar ou manifestar efeitos relevantes no ambiente, nomeadamente os Planos ou Programas sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) ou em áreas protegidas (conservação da natureza e da biodiversidade).*

*No que concerne à AIA (Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redacção actual), esta é um instrumento de natureza preventiva da política de ambiente que assevera o estudo e avaliação dos potenciais efeitos no ambiente de um determinado projecto, aplicando-se a projectos públicos, privados e público-privados susceptíveis de produzir efeitos relevantes no ambiente a fim de concluir pela viabilidade ambiental.*



34  
*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Na consideração do acima referido e tendo em conta os elementos documentais e informações relevantes para apreciação daquela necessidade, a qualidade da linha de abate e das demais obras de ampliação e requalificação propostas, a Requerente estima que a produção média diária não ultrapassa as 40t/dia pelo que o proposto não está sujeito, no imediato, a AIA (cfr. ANEXO II, ao qual se refere a al. b) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei 151-B/2013, de 31 de Outubro, na sua redacção atual, a contrario), entende-se que aquela não se verifica.*

*E, nos termos do n.º 3 do artigo 31.º do referido Regulamento, Em caso de desnecessidade de avaliação ambiental estratégica, a proposta de reconhecimento do interesse público estratégico que a fundamenta é submetida pela Câmara Municipal a um procedimento de discussão pública em moldes idênticos ao estabelecidos legalmente para os planos de pormenor, devendo após a sua conclusão, a Câmara Municipal ponderar e divulgar os respetivos resultados e, se for caso disso, alterar o sentido da sua decisão e/ou reconfigurar o teor da proposta a apresentar à Assembleia Municipal (o realce é nosso), o que se verifica no caso em apreço.*

*Destarte, face aos critérios e factores supra indicados, devidamente analisados e ponderados, considerando as dinâmicas e dinamização empresarial e industrial como um dos motores de desenvolvimento do Concelho e representando a proposta apresentada um investimento significativo, aos níveis económico e social, contribuindo para a criação líquida de emprego e para a fixação das populações, bem como a criação de sinergias com outras actividades económicas conexas e/ou complementares e equacionando o seu impacto ambiental, sugere-se que deverá ser atribuído o (a ponderação da atribuição de) reconhecimento de interesse público municipal ao estabelecimento industrial “Matadouro de Pedrógão Grande”, conforme a proposta apresentada pela Requerente, por se tratar de um Investimento de Carácter Estratégico, devendo a Câmara Municipal submeter a proposta de reconhecimento de interesse público municipal ao devido procedimento de discussão pública.*

Nessa sequência o Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes concluiu de acordo com a documentação instrutória ali presente e em análise que:

1. A Câmara Municipal delibere aprovar a presente proposta para reconhecimento de interesse público municipal estratégico do projeto apresentado pela Mactril – Matadouro do Cabril, Lda. e melhor identificado na documentação instrutória anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, devendo, em conformidade, ser diligenciado o procedimento de discussão pública para posterior apreciação pelo órgão deliberativo.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

2. No âmbito do procedimento da discussão pública, caso não se verifiquem alterações à proposta que agora se apresenta, considere-se, desde já, autorizada a remessa à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos nos artigos 30º a 32º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, a proposta do Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, designadamente aprovar a presente proposta para reconhecimento de interesse público municipal estratégico do projeto apresentado pela Mactril – Matadouro do Cabril, Lda. para a ampliação da Unidade Industrial sita em Pedrógão Grande, e melhor identificado na documentação instrutória, anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, devendo, em conformidade, ser diligenciado o procedimento de discussão pública para posterior apreciação pelo órgão deliberativo e que, no âmbito do procedimento da discussão pública, caso não se verifiquem alterações à proposta que agora se apresenta, considere-se, desde já, autorizada a remessa à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos nos artigos 30º a 32º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.

**8.2.2. Processo Nº252/2024 – Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos.**

Presente Processo Nº252/2024 referente ao pedido de ocupação de espaço público com andaimes e Informação Interna da Fiscalização Municipal datada de quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco com o pedido de ocupação de espaço público com andaimes a qual refere que a ocupação pretendida é de 45,00 m<sup>2</sup> em espaço público, do dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco a cinco de fevereiro de dois mil e vinte e cinco. Sendo que o requerente terá de assegurar as normas de segurança aplicáveis e em vigor, sinalizar e balizar o espaço a ocupar, assegurando a circulação de veículos e peões, não se detetando inconveniente no deferimento do pedido, nos termos nº2 do art.º 57º, do RJUE.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade, de acordo com a informação técnica, nos termos do nº2, do artigo 57º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), o Pedido de Ocupação de Espaço Público com Andaimos, referente ao Processo Nº252/2024.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**9. Unidade Económica - Financeira**

**9.1. Relação das Alterações Orçamentais Efetuadas, para Conhecimento da Câmara Municipal a 01/2025. Conhecimento.**

Presente documentação com o Registo nº292 de 16/01/2025 do MyDoc, Informação Interna do Setor de Contabilidade datada de dezasseis de janeiro de dois mil e vinte e cinco, referente à Relação das Alterações Orçamentais Efetuadas, para Conhecimento da Câmara Municipal a 01/2025.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

**9.2. Declaração de Compromissos Plurianuais, Pagamentos em Atraso e Recebimentos em Atraso à data de 31 de dezembro de 2024.**

Presente documentação com o Registo nº323 de 17/01/2025 do MyDoc, Informação Interna do Setor de Contabilidade datada de dezassete de janeiro de dois mil e vinte e cinco referente à Declaração de Compromissos Plurianuais, Pagamentos em Atraso e Recebimentos em Atraso à data de 31 de dezembro de 2024.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal, deliberou, aprovar por unanimidade, o teor da informação técnica do Setor de Contabilidade, bem como as declarações e respetivos anexos. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art.º 15 da Lei n.º8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual e em cumprimento do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à Lei Nº75/20213, de 12 de setembro, na sua redação atual.

**9.3. Recreio Pedroguense - Pedido de Apoio de Natureza Financeira para Atividade Regular para o ano de 2025, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo.**

Presente documentação com o Registo n.º294 10/01/2025 do Mydoc referente ao pedido de apoio à atividade regular para o ano de 2025 pelo Recreio Pedroguense e Informação Interna do Setor de Contabilidade, datada de vinte de janeiro de dois mil e vinte e cinco, com o pedido de apoio de natureza financeira à atividade regular, para o ano de dois mil e vinte e cinco, nos termos do Regulamento de Apoio ao Associativismo ao Recreio Pedroguense, a qual concluí nos termos do disposto no mencionado diploma que o pedido apresentado se encontra devidamente instruído podendo ser submetido à reunião de Câmara Municipal e proposta da Vereadora Dora Cristina dos Santos Rodrigues, para aprovação do pedido, nos termos da informação técnica.



37  
C.M.

**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Vereador, Carlos Manuel David Cruz usou da palavra e alegando o seu impedimento na discussão e votação do presente ponto, por ocupar o cargo de Vice-Presidente, do Conselho Fiscal no Recreio Pedroguense solicitou ao Presidente da Câmara Municipal que reconhecesse o mesmo.

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, reconheceu o impedimento e declarou-o, tendo nesse momento o Vereador Carlos Manuel David Cruz, ausentando-se da reunião.

Após análise da documentação apresentada a Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade dos presentes, a proposta apresentada nos termos da informação técnica, com um apoio financeiro no valor de €36.000,00 (trinta e seis mil euros) ao Recreio Pedroguense, para a atividade regular no ano de dois mil e vinte e cinco, aprovando consequentemente a minuta do protocolo, nos moldes dos anos anteriores, acrescendo o deferimento do pedido de apoio para limpeza do Estádio Municipal de São Mateus, dos balneário, do bar e da bilheteria, nos moldes propostos.

De seguida o Vereador, Carlos Manuel David Cruz regressou à sala e retomou os trabalhos.

**9.4. Resumo Diário da Tesouraria do dia, 22 de janeiro 2025.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: 2 746 912,83€ (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e doze euros e oitenta e três cêntimos); Operações não Orçamentais: €102 770,32 (cento e dois mil, setecentos e setenta euros e trinta e dois cêntimos).

**9.5. Informação dos pagamentos efetuados no período de 01/01/2025 a 19/01/2025.**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de €163 247,09 (cento e sessenta e três mil, duzentos e quarenta e sete euros e nove cêntimos).

O Presidente da Câmara Municipal, António José Ferreira Lopes, fez uso da palavra questionando os Vereadores se tinham alguma oposição a que a Ata fosse aprovada em Minuta nos termos do n.º3 do art.º 57º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



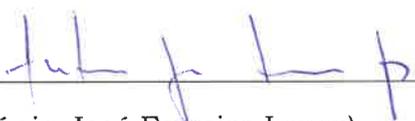
**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara Municipal, ficando deste modo a Ata aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente da Ata, nos termos do n.º1 do art.º 57.º da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º2 do mesmo artigo.

E eu, Gilda Ferreira Nunes, Técnica Superior, a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

  
\_\_\_\_\_

(António José Ferreira Lopes)

**A Técnica Superior,**

  
\_\_\_\_\_

(Gilda Ferreira Nunes)